

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



FIERGS CIERGS

Nova Portaria da FEPAM sobre critérios e diretrizes para auditorias ambientais

Foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), em 27/05/2016, a Portaria FEPAM nº 32/2016, que estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais, no Estado do Rio Grande do Sul. A atual Portaria substitui os critérios e as diretrizes de auditorias ambientais previstas pela antiga Portaria FEPAM nº 127/2014.

Principais destaques dos novos critérios e diretrizes para as auditorias ambientais exigidas pela FEPAM:

1. Como regra geral, **serão exigidas** auditorias ambientais somente **para atividade de elevado potencial poluidor**. A Portaria define **atividade de elevado potencial poluidor os empreendimentos de potencial poluidor alto e porte grande ou excepcional**. Em casos específicos, poderão ser exigidas auditorias ambientais em processos de grande complexidade ou ainda de acordo com o histórico de seus problemas ambientais.
2. Os empreendimentos que possuem Sistema de Gestão Ambiental certificado por norma nacional ou internacional, **poderão utilizar o Relatório das Auditorias de Certificação, Manutenção e Recertificação para cumprimento dessa Portaria**, desde que o relatório de auditoria do SGA certificado atenda a todos os critérios e as diretrizes previstas na Portaria.
3. A Portaria deixa claro que a FEPAM não exige que os empreendimentos tenham Sistema de Gestão Ambiental certificado, sendo que alguns requisitos técnicos a serem auditados devem gerar oportunidades de melhoria ao invés de serem pontuadas como não-conformidades nos relatórios de auditoria .
4. As auditorias ambientais em portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias deverão atender o que dispõe à Resolução CONAMA N.º 381/2006.
5. Para os empreendimentos com EIA/RIMA, os requisitos de auditoria da tabela 3 devem ser exigidos somente na primeira auditoria.
6. A tabela com o tempo mínimo de auditoria foi excluída, ficando ao cargo do auditor o dimensionamento do tempo necessário a partir de justificativa técnica.

Disponível no Link, a íntegra da portaria FEPAM nº 32/2016.

[Link](#)

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Coordenador: Walter A. R. Fichtner

Telefone: (51) 3347-8791